



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda Feira, 20 de Fevereiro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1023/2017 - 1 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2017

20 de fevereiro de 2017

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 069/2016, 26 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal, Luiz Carlos Vechiatto, matrícula nº 10231, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal para o desempenho de suas funções, inerentes e cumulativamente, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, respondendo pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC – INCRA) e Secretaria da Junta do Serviço Militar, todos nas área de jurisdição do Município, em atendimento aos convênios respectivamente firmados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário e ratificando as disposições do Decreto Municipal nº 70/1992, no que for compatível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2017.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda Feira, 20 de Fevereiro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1023/2017 - 2 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2017

20 de fevereiro de 2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E BENEFÍCIOS PATRIMONIAIS EM FAVOR DA EMPRESA “**REGINALDO JOSÉ DOS SANTOS ME.**”, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.519/2013 – PRODEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 2.519/2013, bem como nas deliberações contidas na Ata de Reunião de Instalação e Eleição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Nova Londrina e de Análise e Aprovação de Requerimentos de Concessão de Incentivos Fiscais e Benefícios Patrimoniais, segundo a Lei Municipal nº 2.519/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014, datado de 26 de março de 2014,

DECRETA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente Decreto tem por finalidade conceder os incentivos e benefícios da Lei Municipal nº 2.519/2013 à Empresa “**REGINALDO JOSÉ DOS SANTOS ME**”, com sede nesta Cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.055.160/0001-42 e Inscrição Estadual sob nº 90655205-13, para a construção de um barracão em alvenaria, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Municipal que instituiu o “PRODEM”.

Parágrafo Único – Os incentivos e benefícios concedidos pelo presente Decreto foram objetos de aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODEM, constituído pelo Decreto Municipal nº 249/2013, de 27 de agosto de 2013, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.519/2013, de 06 de março de 2013, que criou o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município – PRODEM.

Art. 2º - A Concessão dos incentivos fiscais e benefícios patrimoniais, contida neste Decreto, e nos termos da Lei Municipal nº 2.519/2013, tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social do Município, cujo objetivo é a instalação, ampliação ou manutenção de empresas no ramo industrial, turismo, comercial ou de prestação de serviços, visando a geração de empregos e renda e o conseqüente aumento da arrecadação tributária municipal.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda Feira, 20 de Fevereiro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1023/2017 - 3 Pág(s)

CAPÍTULO II DO OBJETO

Art. 3º - São objetos do presente Decreto a concessão de incentivos fiscais e benefícios patrimoniais, nos termos da Lei Municipal nº 2.519/2013:

I) CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.519/2013:

I. Uma área de terreno urbano, medindo **2.125,00 m²** (dois mil cento e vinte e cinco metros quadrados), objeto da Matrícula nº 18.188, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, constituída pelo Lote nº 05 (cinco), do loteamento denominado “Loteamento Industrial II”, situado nesta Cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: “Inicia-se a descrição do perímetro no vértice 01, situado na divisa da Avenida Projetada; deste, segue confrontando com a Avenida Projetada, numa distância de 42,50 metros, até o vértice 02, situado na divisa da Avenida Projetada e divisa do lote 06, deste, segue confrontando com o lote 06, numa distância de 50,00 metros, até o vértice 03, situado na divisa do lote 06 e divisa do lote remanescente, deste, segue confrontando com o lote remanescente, no rumo NW 84º31’03” e distância de 42,50 metros, até o vértice 04, deste segue confrontando com o lote 04, numa distância de 50,00 metros até o vértice 01, ponto inicial da descrição do perímetro. Cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná

II) REDUÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: Nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº. 2.539/2013:

- a) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU: redução de 100% (cem por cento), incidente sobre o terreno concedido e sobre a construção que a ele será incorporada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura deste Instrumento;
- b) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – ATIVIDADE: Redução de 85% (oitenta e cinco por cento), incidente sobre as atividades da empresa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura deste Instrumento;
- c) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – CONSTRUÇÃO CIVIL: Redução de 100% (cem por cento), incidente sobre as obras de construção civil incorporadas ao respectivo terreno, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura deste Instrumento;
- d) TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS: Redução de 100% (cem por cento), incidente sobre as obras de construção civil incorporadas ao respectivo terreno, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura deste Instrumento;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda Feira, 20 de Fevereiro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1023/2017 - 4 Pág(s)

- e) TAXA DE FISCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO: Redução de 100% (cem por cento), incidente sobre a empresa, enquanto em funcionamento no terreno concedido, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura deste Instrumento;
- f)
- g) OUTROS BENEFÍCIOS: Os benefícios complementares dispostos no artigo 10, da Lei Municipal nº 2.519/2013, a critério da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES

Art. 4º - São condições para a manutenção da concessão:

- a) edificar sobre o terreno concedido uma área mínima de 100 m² (cem) metros quadrados, compreendendo o prédio para a operacionalização do empreendimento, incluindo escritório, instalações sanitárias, depósito e outros compartimentos essenciais, destinados exclusivamente às atividades da empresa;
- b) iniciar a obra de construção civil no prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Termo de Concessão e concluí-la no prazo de 24 (vinte e quatro) meses do seu início;
- c) construir, reconstruir e conservar a calçada/passeio público em toda a extensão da testada do terreno, edificado ou não, bem como as vedações, sejam elas muros, cercas ou outros elementos, em consonância com os artigos 39 e 41, da Lei Municipal nº 2.344/2011 – Código de Obras do Município de Nova Londrina.
- d) instalar e fazer funcionar a empresa, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da conclusão da obra de construção civil;
- e) gerar o número mínimo de 10 (dez) empregos diretos, priorizando a absorção de mão-de-obra local;
- f) definição de medidas de defesa do meio-ambiente, se a atividade assim o exigir, em estrita obediência à legislação municipal, estadual e federal incidente.
- g) comprovar, anualmente, a escolaridade mínima de ensino fundamental dos trabalhadores, além da participação em cursos e treinamentos de qualificação e capacitação específicos para a atividade da empresa;
- h) respeitar a legislação federal no tocante à não utilização de mão de obra infantil;
- i) priorizar a contratação de serviços e produtos desenvolvidos no município, na medida de suas disponibilidades;
- j) rigorosa obediência às normas estabelecidas com relação às posturas municipais, estaduais e federais, principalmente as relativas à poluição e meio ambiente;
- k) priorizar o licenciamento da frota de veículos no município;
- l) manter em plena vigência as licenças de regular funcionamento (vigilância sanitária municipal, segurança contra incêndio e pânico e outras);
- m) a outorga Concessionária fica obrigada a afixar na parte frontal do imóvel ou do prédio construído, placa contendo a seguinte expressão

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO
MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PRODEM - LEI MUNICIPAL Nº 2.519/2013



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda Feira, 20 de Fevereiro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1023/2017 - 5 Pág(s)

- n) responsabilizar-se pelo resíduo de origem comercial ou industrial, nos termos da Lei Municipal nº 2.701/2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de separação, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de qualquer origem ou natureza no Município de Nova Londrina.

CAPÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES

Art. 5º. O imóvel objeto da presente concessão, nos termos desta Lei Municipal 2.519/2013, não poderá ser alienado ou gravado de ônus legal ou convencional, inclusive hipoteca, nem ser objeto de parcelamento, doação total ou parcial, cessão gratuita ou onerosa, transferência, ou sob qualquer outra forma, transferidos a terceiros, antes do prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão automática ao Município, sem direito a indenização pelas benfeitorias, melhorias ou qualquer outro tipo de indenização, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial ou extrajudicial, ressalvadas as disposições do Parágrafo Único, do art. 21, da referida lei municipal.

CAPÍTULO V DA REVERSÃO DO IMÓVEL

Art. 6º - O imóvel objeto do benefício patrimonial ora concedido reverterá automaticamente ao Município, nos termos do artigo 20, da Lei Municipal nº 2.519/2013, quando:

- I.a construção não for iniciada no prazo de 06 (seis) meses ou concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- II.a empresa beneficiária permanecer por mais de 06 (seis) meses desativada ou com suas atividades paralisadas;
- III.a empresa beneficiária diminuir em mais 1/3 (um terço) pelo prazo de dois meses ou mais, o número de empregos diretos que prometeu gerar;
- IV.a empresa beneficiária violar fraudulentamente as obrigações tributárias;
- V.a empresa beneficiária mudar a destinação do imóvel, diferente daquela para que foi autorizada.

CAPÍTULO VI OUTRAS PENALIDADES

Art. 7º - Em caso de inadimplência ou incorrendo a Concessionária nas proibições previstas neste Decreto, na Lei Municipal nº 2519/2013, ou em qualquer outro dispositivo legal pertinente, o Poder Público Municipal promoverá a reversão do imóvel concedido, cumulada com as seguintes penalidades:

- I.Serão restabelecidos, “ab initio”, por lançamento de ofício, com os respectivos acréscimos legais, os valores representados pelos incentivos fiscais concedidos;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda Feira, 20 de Fevereiro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1023/2017 - 6 Pág(s)

II. Estarão sujeitas a embargo e demolição, sem prejuízo de outros procedimentos administrativos e judiciais, as obras não autorizadas ou executadas em desacordo com o projeto aprovado.

CAPÍTULO VII DA POSSE DEFINITIVA

Art. 8º. Decorridos 05 (cinco) anos de funcionamento ininterrupto do empreendimento, cumprida sua função social e as condições impostas pela Lei Municipal nº 2.519/2013 e por este Decreto, a empresa beneficiária obterá a livre disposição do imóvel e lhe será outorgado o título de posse definitiva do Imóvel.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - A fiscalização para controle das condições estabelecidas neste Decreto será realizada periodicamente pela Prefeitura Municipal, que promoverá visitas de inspeção e solicitará da concessionária a apresentação de relatórios e documentação pertinente.

Art. 10 – A presente concessão ratifica a deliberação contida na Ata de Reunião de Instalação e Eleição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Nova Londrina, e de Análise e Aprovação de Requerimentos de Concessão de Incentivos Fiscais e Benefícios Patrimoniais, segundo a Lei Municipal nº 2.519/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014, datada de 26 de março de 2014.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda Feira, 20 de Fevereiro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1023/2017 - 7 Pág(s)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda Feira, 20 de Fevereiro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1023/2017 - 8 Pág(s)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA****PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Nova Londrina, 04 de janeiro de 2017

Ofício de N ° 003/2017

Ilmo. Sr.

Gerente do Banco do Brasil S/A

Agência de Nova Londrina / Pr

A presente e para os devidos fins, solicito a Vossa Senhoria no sentido de proceder o cadastramento de poderes para movimentação das contas correntes ativas, das contas a serem abertas e das contas a serem reativadas, da agência 0620-3, do titular FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA, CNPJ: 09220022/0001-31, ficando o Sr. OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, brasileiro, casado, portador do Rg N ° 7.603.263-7 PR e CPF N ° 040.815.129-30, Prefeito do Município de Nova Londrina, assinando em conjunto com a Sra. MARIA LUZINETE DE LIMA, brasileira, divorciada, portadora do Rg N ° 5.932.050-5 PR e CPF N ° 016.013.459-50, Secretária Municipal de Saúde, autorizados aos seguintes poderes: ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, EMITIR CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUES, SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES, PROGRAMAR OS REPASSES/RECURSOS FEDERAIS/ ESTADUAIS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS EXCETO DE INVESTIMENTO E OPERAÇÕES DE CREDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIAS PARA A MESMA TITULARIDADE E ENCERRAR CONTA DE DEPOSITOS.

Sem mais para o momento, onde aproveitamos assim, para reiterar nossos protestos de elevada estima, distintas considerações e apreços, desde já agradecemos a atenção, na certeza do pronto atendimento.

Atenciosamente,

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda Feira, 20 de Fevereiro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1023/2017 - 9 Pág(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Nova Londrina, 09 de fevereiro de 2017

Ofício de N ° 078/2017

Ilmo Sr.

Gerente do Banco do Brasil S/A

Agência de Nova Londrina / Pr

A presente e para os devidos fins, solicito a Vossa Senhoria no sentido de proceder o cadastramento de poderes para movimentação das contas correntes ativas, das contas a serem abertas e das contas a serem reativadas, da agencia 0620-3, do titular FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LONDRINA, CNPJ: 13.360.696/0001-09, ficando o Sr. OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, brasileiro, casado, portador do Rg N ° 7.603.263-7 PR e CPF N ° 040.815.129-30, Prefeito do Município de Nova Londrina, assinando em conjunto com o Sr. ILSON BOSCARATO, brasileiro, casado, portador do Rg N ° 1.143.658-7 PR e CPF N ° 201.018.139-53, Secretário Municipal da Fazenda, autorizados aos seguintes poderes: ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, EMITIR CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUES, SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES, PROGRAMAR OS REPASSES/RECURSOS FEDERAIS/ ESTADUAIS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS EXCETO DE INVESTIMENTO E OPERAÇÕES DE CREDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIAS PARA A MESMA TITULARIDADE E ENCERRAR CONTA DE DEPOSITOS.

Sem mais para o momento, onde aproveitamos assim, para reiterar nossos protestos de elevada estima, distintas considerações e apreços, desde já agradecemos a atenção, na certeza do pronto atendimento.

Atenciosamente,


OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda Feira, 20 de Fevereiro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1023/2017 - 10 Pág(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

Nova Londrina, 09 de fevereiro de 2017

Ofício de N ° 081/2017

Ilmo. Sr.

Gerente do Banco do Brasil S/A

Agência de Nova Londrina / Pr

A presente e para os devidos fins, solicito a Vossa Senhoria no sentido de proceder o cadastramento de poderes para movimentação das contas correntes ativas, das contas a serem abertas e das contas a serem reativadas, da agencia 0620-3, do titular FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LONDRINA , CNPJ: 13.379.461/0001-69, ficando a Sra. LIVIA BEATRIZ CALLIGHER RAVACHE , brasileira, casada, portadora do Rg N ° 10.163.039-0 PR e CPF N ° 060.032.549-04, Secretária Municipal da Assistência Social de Nova Londrina, assinando em conjunto com a Srta. ANA FLAVIA AUGUSTO BEZERRA FERNANDES, brasileira, solteira, portadora do Rg N ° 9.638.289-8 PR e CPF N ° 069.471.349-00, Assistente Social, autorizados aos seguintes poderes: ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, EMITIR CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUES, SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES, PROGRAMAR OS REPASSES/RECURSOS FEDERAIS/ ESTADUAIS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS EXCETO DE INVESTIMENTO E OPERAÇÕES DE CREDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIAS PARA A MESMA TITULARIDADE E ENCERRAR CONTA DE DEPOSITOS.

Sem mais para o momento, onde aproveitamos assim, para reiterar nossos protestos de elevada estima, distintas considerações e apreços, desde já agradecemos a atenção, na certeza do pronto atendimento.

Atenciosamente,

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda Feira, 20 de Fevereiro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1023/2017 - 11 Pág(s)

EDITAL MUNICIPAL Nº 009/2017

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Abertura 005/2017 e o Edital de Divulgação do Resultado Final Edital nº 008/2017, sobre o Processo Seletivo Simplificado-PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 049/2017,

RESOLVE

I – Convocar as pessoas abaixo relacionada, para comparecer junto à Divisão de Pessoal até o dia 24 de fevereiro de 2017, até às 12:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e fotocópias:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Número do cadastro do PIS;
- Certidão de Casamento (para casados);
- Certidão de Nascimento (para solteiros);
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Carteira de Vacinação para filhos menores de 04 anos de idade;
- Certificado de Escolaridade;
- Exame admissional;
- Comprovante de Residência;

CARGO: **PROFESSORA**

Classificação	Nome
01	NILZA MICHELLE GEHRING DE OLIVEIRA
02	GISLAINE DE SOUSA SILVA DA MATA
03	EUGENIA MOREIRA DOS SANTOS BASSO
04	ZULEIDE FRANCISCO DA SILVA CANDIDO
05	JANETE MORAES DA SILVA
06	APARECIDA RUTH ZOZANE
07	DENICIA TORRES DE SOUZA
08	ELIANDRA FEITOSA DA MATA
09	NILDA MARIA DE SOUZA SCOTTA
10	ENILDE MARIA LEAL RODRIGUES
11	FRANCIELLY KARLA CIVILA FERREIRA
12	SILVANIA DE MELLO P. GIACOBBO
13	NEUSA MARIA MARQUES BOGUEIRA ORFAN
14	ZENAIDE SALETE SILVA MARTINS

II – O não comparecimento até dia, local e hora acima, implicará em **renúncia tácita** do direito de assumir o cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda Feira, 20 de Fevereiro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1023/2017 - 12 Pág(s)

PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2017

20 DE FEVEREIRO DE 2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.091/93, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná,

D E T E R M I N A:

Art. 1º - A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, prevista no artigo 90, da Lei Municipal nº 1.091/93 – Estatuto do Servidor Público Municipal, deverá ter interpretação rigorosa e restritiva segundo os seus claros termos.

Art. 2º - A Licença só poderá ser concedida ao Servidor Público Municipal, sob as seguintes condições:

- Comprovação do parentesco, se não for possível sua constatação pela Ficha Cadastral do Servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- Comprovação da indispensabilidade do acompanhamento pelo Servidor em relação à pessoa adoentada;
- A comprovação da necessidade de assistência direta do servidor, mediante declaração médica;

Art. 3º - Considera-se pessoa da família, para os feitos da Concessão da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, segundo o art. 90, da Lei Municipal nº 1.091/93, tudo precedido da regularização e atualização da Ficha Cadastral do Servidor Público Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:

- Cônjuge ou companheiro;
- Padrasto ou madrasta;
- Ascendente (pai ou mãe);
- Descendente (filho legítimo ou enteado);

Art. 4º - Os casos não enquadrados nas condições acima deverão ser imediatamente comunicados ao Departamento de Recursos Humanos para as providências administrativas de desconto dos dias perdidos sobre os vencimentos do Servidor e a competente determinação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com a aplicação das penalidades previstas no referido Estatuto, em sendo o caso.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda Feira, 20 de Fevereiro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1023/2017 - 13 Pág(s)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

AVISO DE PREGÃO

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo nº. 027/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, frios, carnes, verduras e legumes para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Nova Londrina., conforme as especificações no Anexo I deste Edital. Íntegra do edital a partir de 21 de fevereiro de 2017.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: 09 de março de 2017, às 09:30 horas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500